



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000120250430000262



Unidade responsável  
**Secretaria de Ação Governamental**  
Prefeitura Municipal Modelo



Data  
12/05/2025



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Municipal de Fortaleza enfrenta atualmente desafios operacionais significativos devido à insuficiência de um veículo adequado para atender a crescente demanda de deslocamentos essenciais à execução de suas atividades. Com a responsabilidade de coordenar programas governamentais, fiscalizar iniciativas e atender demandas sociais, a ausência de um veículo comprometedor compromete a eficiência, a agilidade e a eficácia na prestação dos serviços públicos, fundamentais ao interesse coletivo, conforme estabelecido nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A indisponibilidade de veículo implica em impactos diretos na capacidade operacional da secretaria, possibilitando interrupções em serviços públicos críticos e dificultando o cumprimento de metas institucionais previamente estabelecidas. Sem a contratação do automóvel necessário, o órgão corre o risco de não atender adequadamente aos compromissos de fiscalização e atendimento social, impactando negativamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

O objetivo principal da aquisição é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços governamentais, alinhando a capacidade operacional da secretaria aos objetivos estratégicos da Administração Municipal. Com a aquisição do veículo, espera-se promover a modernização e a otimização dos processos logísticos, de modo a garantir que as equipes técnicas possam desempenhar suas funções de maneira eficiente, ampliando a capacidade de resposta às demandas do município.

A contratação do veículo é, portanto, imprescindível para solucionar o problema identificado, proporcionando melhorias significativas na eficiência e eficácia das operações governamentais. Alinhada aos objetivos institucionais da Prefeitura e





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

fundamentada no processo administrativo consolidado, a medida visa atender o interesse público, conforme indicado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de aquisição de um veículo para a Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Modelo, situada em Fortaleza, mostra-se crucial para assegurar a eficiência operacional necessária ao cumprimento das atividades da secretaria. Dada a diversidade de operações executadas, que incluem fiscalizações, coordenação de programas governamentais e atendimentos sociais em diversas partes do município, a necessidade de um veículo sedan foi identificada como essencial para ampliar a mobilidade e a capacidade de resposta do órgão. Essa solicitação está alinhada aos objetivos estratégicos de aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços prestados à população, promovendo a continuidade do aprimoramento operacional.

Os padrões mínimos de qualidade para o veículo a ser adquirido incluem especificações técnicas que contemplam motores com potência mínima de 120 cv, capacidade para cinco passageiros e carroceria tipo sedan, flexibilidade operacional e conforto para longas jornadas. Essas características não apenas cumprem com as necessidades logísticas da secretaria, mas também asseguram a durabilidade e o desempenho do veículo, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não há justificativa para a indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando o princípio da competitividade. A aquisição deve ocorrer por modelo sedan, sem caracterizar um bem de luxo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A escolha do item procurado visa não apenas satisfazer os critérios de capacidade operacional, mas também garantir que o orçamento disponível seja utilizado de maneira eficiente.

A aquisição exige que o veículo seja entregue de maneira eficiente, com suporte técnico adequado e garantias que assegurem o pleno uso e manutenção necessários, minimizando custos administrativos e prolongando a vida útil do veículo. Não obstante, os critérios de sustentabilidade serão integrados, devendo o fornecimento prezar pelo menor impacto ambiental possível, como a incorporação de materiais recicláveis e a minimização da emissão de poluentes, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos expostos, baseados na necessidade identificada no DFD, fornecerão a base técnica para o levantamento de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 18, que garantem que os critérios definidos permitam a seleção de uma solução que seja tecnicamente suficiente e





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

economicamente vantajosa para a administração, sem restringir indevidamente a competição.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação do automóvel necessário à Secretaria de Ação Governamental da prefeitura Modelo. A pesquisa tem como objetivo principal prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual mais adequada. Isso deve ser realizado de forma neutra e sistemática, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se a necessidade de adquirir um bem durável, especificamente um veículo automóvel do tipo sedan, capaz de atender às demandas operacionais da Secretaria, conforme detalhado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos, que forneceram faixas de preços e condições variadas para a aquisição de veículos compatíveis com as especificações demandadas. Estes veículos apresentam uma variação de preços que oscila entre o valor de referência de R\$ 87.558,86 e um limite superior de R\$ 103.309,00.

Análises de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos indicaram modelos de aquisição que variavam desde a compra direta até locação com possibilidade de renovação contratual, com valores ajustados às condições locais de mercado. Informações adicionais foram consultadas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet.

Inovações tecnológicas identificadas no mercado incluem veículos que utilizam tecnologias sustentáveis, como motores híbridos e sistemas de economia de combustível, que podem ser considerados na avaliação de sustentabilidade e eficiência energética.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. As opções variaram entre a aquisição de veículos novos, locação ou aquisição de veículos usados/refurbished, pesando os custos totais, disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção.

Justifica-se a opção pela aquisição de um veículo novo como a alternativa mais vantajosa, com base nos Dados da Pesquisa. A escolha se fundamenta na eficiência, economicidade e viabilidade operacional, além de estar alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. A opção por um veículo novo oferece maior garantia de funcionamento, menor custo de manutenção e maior durabilidade, garantindo plena segurança e confiabilidade para o transporte dos servidores da Secretaria.

Sendo assim, recomenda-se a aquisição direta de um automóvel novo, tipo sedan, com especificações mínimas de 4 portas e potência de 120 CV, garantindo competitividade e transparência no processo, em alinhamento aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.





# Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de um veículo automóvel do tipo sedan, com capacidade para cinco passageiros e motor de no mínimo 120 cavalos de potência. Esta especificação atende diretamente à necessidade identificada pela Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura de Fortaleza, que requer um meio de transporte eficiente para realização de suas atividades operacionais, como fiscalização e coordenação de programas. A escolha do modelo sedan, flex, reflete a análise de requisitos técnicos e funcionais que privilegia durabilidade, eficiência em consumo de combustível e conforto para o transporte de passageiros.

O fornecimento do veículo incluirá todas as condições necessárias para garantir sua plena funcionalidade e deverá estar alinhado aos parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelo mercado. A viabilidade da solução é sustentada pelo levantamento de mercado, evidenciando que o tipo de veículo escolhido é amplamente disponível e competitivo, garantindo, assim, economicidade e eficiência. Adicionalmente, a solução se integra perfeitamente ao escopo definido, assegurando que os objetivos de eficiência e modernização dos serviços prestados pela Secretaria sejam plenamente alcançados.

Concluindo, a solução proposta não só atende de maneira robusta à necessidade apresentada, como também é respaldada por uma análise detalhada de mercado que assegura ser esta a alternativa mais adequada sob as perspectivas técnica e operacional. Está totalmente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, abrangendo eficiência, economicidade e interesse público, sem incorrer em custos desnecessários ou desproporcionais para a Administração.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Automóvel	1,000	Unidade
2	Veículo automóvel	1,000	Unidade

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Automóvel	1,000	Unidade	87.558,86	87.558,86
2	Veículo automóvel	1,000	Unidade	103.309,00	103.309,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 190.867,86 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, segundo disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente possível e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas deverá considerar a viabilidade técnica marcada na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

A avaliação da possibilidade de parcelamento levou em conta se o objeto pode ser dividido de acordo com os itens, lotes ou etapas conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo favorece a divisão por itens como fator principal. O mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a atender partes distintas, o que potencializa a competitividade (art. 11) e permite adequações proporcionais nos requisitos de habilitação. A fragmentação pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar vantagens logísticas, sustentando-se em estudos de mercado e revisões técnicas das demandas setoriais.

Mesmo que o parcelamento seja viável, a execução integral muitas vezes pode mostrar-se mais vantajosa sob a ótica do art. 40, §3º. Isso ocorre porque ela garante economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e responde à padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). Conclui-se que a consolidação do contrato pode reduzir riscos à integridade técnica e diminuir responsabilidades, especialmente em obras ou serviços, e prioriza essa alternativa com base em uma avaliação comparativa alinhada ao art. 5º.

A decisão impacta significativamente a gestão e fiscalização contratual. Uma execução consolidada simplifica a gestão contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto parcelamentos permitem um acompanhamento mais próximo de entregas descentralizadas, ainda que aumentem a complexidade administrativa. Essa complexidade deve ser observada em capacidade institucional da Administração e dos princípios de eficiência explanados no art. 5º.

Conclui-se com a recomendação técnica de que a execução integral do objeto seja mais benéfica para a Administração, considerando-se os resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e a eficiência econômica, bem como a competitividade embasada nas diretrizes dos arts. 5º e 11, além do respeito estrito aos critérios do art. 40.

### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do veículo, conforme a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa suprir as atividades operacionais da Secretaria de Ação Governamental, fundamental para a eficiência governamental. Embora não tenha sido identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), a necessidade do veículo surgiu de demandas imprevistas, exigindo uma resposta ágil para manter a efetividade dos serviços municipais em Fortaleza. Em conformidade com os artigos 5º





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

o 11 da Lei nº 14.133/2021, a ausência será tratada com a inclusão na próxima revisão do PCA, garantindo que futuras contratações estejam previamente alinhadas ao planejamento formal, reduzindo riscos e aumentando a previsibilidade orçamentária. Este alinhamento parcial, reforçado por ações corretivas, apoia a busca por resultados vantajosos e a competitividade, em harmonia com os 'Resultados Pretendidos' e a transparência exigida pela legislação. A solução escolhida promove economicidade e responde diretamente aos interesses públicos delineados nos planejamentos estratégicos da Administração, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do veículo para a Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Modelo são a melhoria da eficiência operacional e a otimização dos recursos institucionais, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do veículo, descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa suprir as frequentes demandas de deslocamento para a fiscalização, coordenação de programas governamentais e atendimento às demandas sociais no município de Fortaleza, assegurando que a equipe técnica possa executar suas funções de maneira plena.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos com transporte terceirizado e aumento da eficiência nos atendimentos, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos humanos por meio da racionalização das tarefas de deslocamento. Além disso, a aquisição permitirá a melhor gestão do tempo dos servidores e a otimização dos recursos materiais por meio da diminuição do desgaste de outros equipamentos da frota existente, evitando a subutilização do veículo adquirido.

Com essa aquisição, espera-se também otimizar os recursos financeiros, já que a despesa com a aquisição do veículo, embasada pela pesquisa de mercado e referenciada no artigo 11 em relação ao princípio da competitividade, resultará em economia a médio e longo prazo em comparação às altas despesas contínuas com locação ou transporte terceirizado. Adicionalmente, em se tratando de contratações contínuas, a eficiência será monitorada por meio de Indicadores de Desempenho, que permitirão quantificar o aumento na disponibilidade para atendimento em campo e a economia percentual proveniente da redução dos custos operacionais associados à locação.

Assim, a contratação não só justifica o dispêndio público, conforme os resultados pretendidos, mas também exerce papel crucial no cumprimento dos objetivos institucionais ao promover a eficiência e o melhor uso dos recursos, alinhando-se aos resultados mensuráveis previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X,





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

### 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição de um veículo para a Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Modelo é uma necessidade pontual que se traduz em uma demanda específica e conhecida. Considerando a descrição da necessidade da contratação e a solução pretendida, verificou-se que não há repetitividade ou incerteza em relação às quantidades, características que tipicamente justificariam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Neste contexto, a contratação tradicional apresenta-se como a opção mais adequada e vantajosa, visto que atende ao interesse público e às especificidades da demanda atual, conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a contratação tradicional otimiza os recursos ao tratar demandas isoladas, permitindo uma negociação direta para obtenção do melhor preço conforme levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade. Embora o SRP possa oferecer economia de escala e menor esforço administrativo em contextos de compras contínuas, suas vantagens não se aplicam integralmente no caso em análise, dada a natureza singular da aquisição de um único veículo, de modo que os ganhos econômicos são equilibrados pela especificidade da necessidade pontual.

No âmbito operacional, a contratação tradicional proporciona segurança jurídica imediata, facilitando uma execução eficaz e direta da contratação, conforme





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

capacidade administrativa e dentro das normas estipuladas nos artigos 11 e 75 da Lei. A opção por uma licitação específica, como o pregão eletrônico recomendado, assegura o alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional, ainda que um Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo específico.

Considerando também o resultado pretendido, que é um atendimento eficiente e eficaz às necessidades de mobilidade da Secretaria, a escolha pela contratação tradicional é reafirmada, sendo a mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, promovendo, em última análise, o interesse público conforme os ditames legais. Na análise presente, a contratação direta sob licitação específica com negociação pontual apresenta-se como a modalidade mais alinhada aos objetivos institucionais e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, oferecendo a solução mais eficaz e de menor complexidade administrativa na realização do objeto.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando a possibilidade de participação de consórcios na estrutura de contratação pretendida, a análise deve ser feita sob as perspectivas técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas, conforme os artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Embora o objeto da contratação envolva a aquisição de um veículo sedan, inicialmente considerado simples e indivisível para um único fornecedor, a admissão de consórcios pode trazer benefícios como a soma de capacidades financeiras e técnicas. Isso se faz relevante em cenários onde o mercado local apresenta restrições que possam afetar o fornecimento contínuo com qualidade ou inovação. Assim, a compatibilidade de consórcios é considerada viável para expandir a competitividade e potencializar recursos.

A participação consorciada, então, deve ser cuidadosamente examinada em termos de seu impacto no aumento da complexidade de gestão e fiscalização, comparativamente à vantagem potencial de maior capacidade financeira e técnica que pode ser mobilizada por um consórcio. Este último ponto ganha destaque conforme a realidade aqui enfrentada, alinhada ao propósito de eficiência e economicidade. Além disso, o comprometimento com a responsabilidade solidária e a escolha de uma empresa líder pode mitigar riscos e assegurar o equilíbrio técnico e organizacional da contratação, conforme especificado no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, ao mesmo tempo em que se deve assegurar a isonomia entre licitantes, é igualmente essencial garantir que consórcios possam promover maior inovação na apresentação de soluções, desde que mantenham comprometimento com os critérios estabelecidos para a eficiência na execução.

Conclui-se, portanto, que a admissão de consórcios neste processo é **adequada** e sustentada com base nos princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta perspectiva promove um ambiente mais competitivo e diversificado, alinhado aos resultados pretendidos e ao interesse público.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para assegurar que a solução proposta atenda de maneira eficaz às necessidades da Administração. Essa abordagem permite o uso eficiente dos recursos públicos, evita sobreposições desnecessárias e integra o que já está sendo contratado ou planejado por outros setores. Identificar contratos com objetos semelhantes ou que possam complementar a solução proposta favorece a padronização, a economia de escala e a otimização das operações, conforme preconizado pelos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º e a perspectiva de padronização do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto às contratações correlatas, verificou-se que, no momento, não existem contratos passados ou em andamento que compartilhem diretamente das especificidades necessárias para a aquisição de veículos na Secretaria de Ação Governamental. As especificações técnicas e a quantidade estimada na seção 'Estimativa das Quantidades' parecem ser exclusivas e não refletem uma necessidade coletiva identificada anteriormente ou em paralelo. Ainda assim, interessa avaliar se no futuro outras secretarias possuem demandas semelhantes para eventual economia de escala. Dessa forma, a contratação se apresenta como uma ação pontual, não demandando ajustes de prazos, quantidades ou especificações a partir de outras contratações. Não foram encontrados requisitos que demandem infraestrutura, logística ou serviços adicionais que possam requerer contratações interdependentes.

Em conclusão, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a necessidade de aquisição do veículo para a Secretaria de Ação Governamental. Portanto, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas decorrentes de interações com outras contratações. Isso reforça que a solução atende especificamente à necessidade identificada no presente contexto, sem vínculos contratuais preexistentes ou futuras influências interdependentes. Não são necessários passos adicionais na seção 'Providências a Serem Adotadas', considerando que a aquisição é independente e autocontida, conforme determina o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao considerar a aquisição de um veículo sedan para a Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Modelo, é fundamental avaliar os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida desse automóvel. Conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII, identifica-se que a geração de resíduos e o consumo de energia são aspectos preponderantes. É crucial antecipar os efeitos potenciais para assegurar a sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da mesma lei. Durante a utilização do veículo, a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis representam os principais impactos ambientais. Optar por modelos que apresentem selos de eficiência energética, como o Procel A, e que utilizem combustíveis menos poluentes, como os flexíveis, constitui uma solução sustentável que favorece tanto a economia de recursos quanto a redução das emissões, promovendo o planejamento sustentável previsto no art. 12.

Adicionalmente, a implementação de um programa de logística reversa associado aos veículos, como o descarte responsável de pneus e partes metálicas, assegura que os





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

resíduos sejam geridos adequadamente, promovendo a reciclagem e a minimização dos impactos ambientais negativos. As medidas propõem um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, alinhando-se ao termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133. Essas ações atendem à competitividade do certame licitatório e garantem uma proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 11, sem criar barreiras indevidas à participação.

Considerando a capacidade administrativa para implementar tais medidas, é essencial que a gestão ambiental seja planejada de maneira eficiente, antecipando quaisquer licenças ambientais necessárias, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos. Na eventual ausência de impactos significativos, tal conclusão será fundamentada tecnicamente, garantindo a promoção da sustentabilidade e da eficiência, tal como delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de um veículo tipo Sedan para a Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Municipal Modelo mostra-se concretamente viável, uma vez que seu embasamento técnico, econômico e operacional encontra sólidas justificativas ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Analisando o contexto jurídico sob a Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII, e 40, há clara manifestação do interesse público em assegurar a eficiência e eficácia das atividades desempenhadas pela Secretaria, que são críticas ao atendimento das demandas governamentais e sociais da população de Fortaleza.

Os elementos técnicos indicam que o veículo tipo Sedan, com capacidade para cinco passageiros e potência mínima de 120 CV, atende plenamente às exigências operacionais da Secretaria, permitindo deslocamentos eficazes necessários às suas funções. Esta especificação reflete a economia e eficiência exigidas pela Administração Pública. Economicamente, a estimativa de custos, baseada em extensa pesquisa de mercado, sugere que os valores estão alinhados com práticas atuais do mercado, garantindo que a Administração Pública realize investimento vantajoso para suportar as operações da Secretaria, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133.

Operacionalmente, a decisão de não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica diante da especificidade e da urgência da necessidade. A escolha pelo pregão eletrônico reforça o compromisso com a transparência, isonomia e competitividade do processo licitatório, atendendo aos padrões de eficiência, como determinado nos artigos pertinentes da legislação mencionada.

Embora não haja registro no Plano de Contratação Anual, a aquisição alinha-se estrategicamente com as metas de desenvolvimento e atendimento sustentáveis, conforme o artigo 40, mostrando-se indispensável ao planejamento da Secretaria. A decisão pela continuidade da contratação é, portanto, fundamentada nas análises apresentadas, sem indicação de riscos não mitigados significativos. Caso futuros avanços tecnológicos ou de mercado sejam identificados, recomenda-se avaliação





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

periódica para assegurar que a solução continua a oferecer a melhor relação custo-benefício. Assim, conclui-se que a contratação é não apenas adequada, mas essencial para atender com eficiência as necessidades da Secretaria de Ação Governamental, ratificando seu papel na execução dos serviços da Prefeitura Municipal Modelo.

### 17. APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

Conforme determina o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, a análise da possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é um compromisso imperativo neste processo de contratação. Esta análise é essencial para assegurar a conformidade legal e potencializar benefícios econômicos e sociais.

Neste caso específico, estamos considerando a aquisição de um veículo para a Secretaria de Ação Governamental da Prefeitura Municipal Modelo. O valor estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 190.867,86. Esta contratação, em função de seu valor, não se enquadra nos limites estabelecidos pelo artigo 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para o tratamento diferenciado, uma vez que não atinge o patamar mínimo de R\$ 4.800.000,00 para exclusão automática. Contudo, se observa que o valor está acima das margens para exigência de exclusividade e cotas, como estipuladas pelo artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

No Levantamento de Mercado realizado, não foram identificados fornecedores ME e EPP em número mínimo estabelecido pela legislação, ou seja, pelo menos três fornecedores locais ou regionais. A ausência desses fornecedores inviabiliza a aplicação de reserva de mercado ou subcontratação conforme artigos pertinentes da LC nº 123/2006. Além disso, a regularização fiscal em prazo prorrogado e outras facilidades não encontram justificativa da mesma forma, devido à natureza do objeto e a capacidade limitada por parte de ME e EPP identificadas até o momento da análise.

Concluindo, dado que há ausência de um quantitativo adequado de fornecedores ME e EPP competitivos e a inexistência de condições técnicas e jurídicas para aplicação do tratamento favorecido, a contratação deve prosseguir sem adotar os mecanismos de diferenciação previstos na legislação. Esta decisão está estritamente alinhada com a integridade administrativa e o cumprimento legal, promovendo uma competição justa e transparente no processo licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-306-3884  
PÁGINA: 11 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE APRESENTAÇÃO - CNPJ: 29.856.088/0001-20





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

---

Fortaleza / CE, 12 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-306-3884  
PÁGINA: 12 DE 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE APRESENTAÇÃO - CNPJ: 29.856.088/0001-20

